

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONTRATUAL 01/2013

CONCORRÊNCIA Nº 04/2011

PROCESSO Nº 23343.000905/2011-65

CONTRATO Nº 13/2012

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE 2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA KIN CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

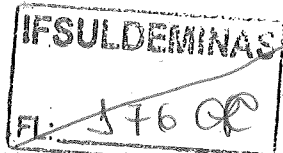
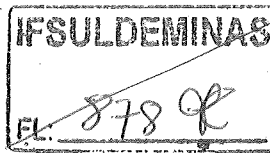
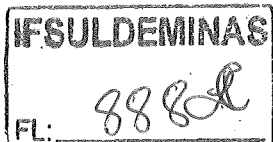
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu **Reitor Substituto, Sr. Marcelo Simão da Rosa**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, MG, CEP: 37550-000, portador do CPF nº 997.749.337-53 e C.I. Nº 796111 SSP/ES, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 121/2012, de 31 de janeiro de 2012, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KIN CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede em Rua Cubatão, 584, apto 64, Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04013-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13170743/0001-51, neste ato representada pela **Sra. Mônica Moreira Gaspar de Oliveira**, portadora do CPF nº 125.974.058-77 e Identidade RG: 8.331.777-6 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo, tendo em vista o que consta do processo nº 23343.000905/2011-65, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS EM ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O item 21 referente ao serviço de Paisagismo deve ser totalmente suprimido, correspondendo à um valor de R\$ 52.658,04 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta oito reais e quatro centavos).

1.2 Os itens que seguem abaixo, deverão ser parcialmente suprimidos:

Item 7.2- Cobertura com telha termoacústica tipo sanduíche, com injeção de poliuretano 30 mm, E= 0,05 mm (inf/sup): retirar desse item a quantia de 84,80 m<sup>2</sup> o que corresponde a um valor de



R\$ 9349,01 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e um centavo), restando para ser executado a quantia de 395,20 m<sup>2</sup> correspondente a um valor de R\$ 43.572,35 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

*Item 11.4 – Gesso em paredes e tetos:* retirar desse item a quantia de 2137,25 m<sup>2</sup> o que corresponde a um valor de R\$ 22910,49 ( vinte e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos), restando para ser executado desse serviço a quantia de 3453,69 m<sup>2</sup> correspondente ao valor de R\$ 37.022,09 ( trinta e sete mil, vinte dois reais e nove centavos).

*Item 11.8 – Forro de Gesso em Placas:* retirar desse item a quantia de 224,04 m<sup>2</sup> o que corresponde a um valor de R\$ 4774,74 ( quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), restando para ser executado desse serviço a quantia de 1349,07 m<sup>2</sup> correspondente ao valor de R\$ 28.758,20 ( vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

*Item 13.15- Calçamento em bloquete E= 10cm sobre colchão de areia:* retirar desse item a quantia de 518,42 m<sup>2</sup> o que corresponde a um valor de R\$ 24.549,46 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), restando para ser executado desse serviço a quantia de 866,58 m<sup>2</sup> correspondente ao valor de R\$ 41.041,08 ( quarenta e um mil, quarenta e um reais e oito centavos).

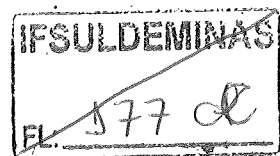
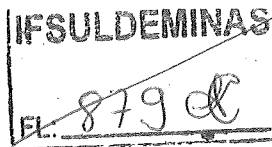
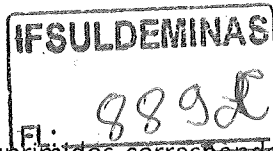
*Item 19.01 Lixamento e preparação de paredes:* retirar desse item a quantia de 1651,01 m<sup>2</sup> o que corresponde a um valor de R\$ 2.015,45 ( dois mil e quinze reais e quarenta e cinco centavos), restando para ser executado desse serviço a quantia de 6885,66 m<sup>2</sup> correspondente ao valor de R\$ 8.445,74 ( oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

*Item 19.02 Selador de paredes:* retirar desse item a quantia de 1471,01 m<sup>2</sup> o que corresponde a um valor de R\$ 5555,49 ( cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), restando para ser executado desse serviço a quantia de 6885,66 m<sup>2</sup> correspondente ao valor de R\$ 25.985,58 ( vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

*Item 19.03 Látex PVA, Três Demãos:* retirar desse item a quantia de 1564,05 m<sup>2</sup> o que corresponde a um valor de R\$ 16.248,87 ( dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), restando para ser executado desse serviço a quantia de 6017,75 m<sup>2</sup> correspondente ao valor de R\$ 62.539,21 ( sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

*Item 19.04 Látex Acrílica, Três Demãos:* retirar desse item a quantia de 87,76 m<sup>2</sup> o que corresponde a um valor de R\$ 1.166,17( hum mil, cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos), restando para ser executado desse serviço a quantia de 867,91 m<sup>2</sup> correspondente ao valor de R\$ 11.528,73 ( onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

*Item 20.02 Alambrado com mourão de concreto curvo, tela galvanizada #2", fio 12 BWG:* retirar desse item a quantia de 45 m o que corresponde a um valor de R\$ 6.239,13( seis mil duzentos e trinta e nove reais e treze centavos), restando para ser executado desse serviço a quantia de 107 m correspondente ao valor de R\$ 14.831,40 ( catorze mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).



1.3 O total de itens suprimidos corresponde a um valor de R\$ 145.466,84 ( cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EM ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os itens abaixo deverão ter seus serviços acrescidos:

*Item 5.3 – Concreto Estr. Bomb. 20 MPa – Pilares, Vigas e Lajes Maciças:* acrescentar nesse item a quantia de 57,76 m<sup>3</sup> correspondente a um valor de R\$ 22.769,41 ( vinte dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 117,59 m<sup>3</sup> e o valor total do serviço passa a ser R\$ 46.357,40 ( quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

*Item 6.1 – Alvenaria de tijolo furado ( bloco cerâmico vedação) E= 10 cm a revestir:* acrescentar nesse item a quantia de 170,15 m<sup>2</sup> correspondente a um valor de R\$ 5.021,78 ( cinco mil, vinte e um reais e setenta e oito centavos), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 1491,89 m<sup>2</sup> e o valor total do serviço passa a ser R\$ 44.028,01 ( quarenta e quatro mil, vinte e oito reais e um centavo).

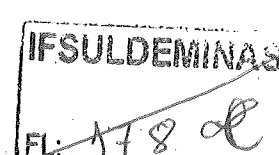
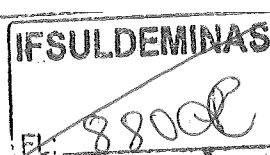
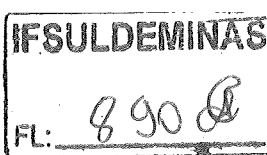
*Item 6.2 – Alvenaria de tijolo furado ( bloco cerâmico vedação) E= 20 cm a revestir:* acrescentar nesse item a quantia de 152,01 m<sup>2</sup> correspondente a um valor de R\$ 9.034,65 (nove mil, trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 1051,04 m<sup>2</sup> e o valor total do serviço passa a ser R\$ 62.470,14 ( sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e catorze centavos).

*Item 6.4 – Vergas e Contravergas 10 cm x 10 cm (largura x altura):* acrescentar nesse item a quantia de 429,44 m correspondente a um valor de R\$ 6.072,36 ( seis mil, setenta e dois reais e trinta e seis centavos), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 608,09 m e o valor total do serviço passa a ser R\$ 8.599,36 ( oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

*Item 7.1 – Estrutura Metálica:* acrescentar nesse item a quantia de 482,53 KG correspondente a um valor de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 2.988,30 KG e o valor total do serviço passa a ser R\$ 37.159,20 ( Trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

*Item 11.1 – Chapisco com argamassa 1:4 (cim/areia):* acrescentar nesse item a quantia de 390,96 m<sup>2</sup> correspondente a um valor de R\$ 1.392,01 ( hum mil, trezentos e noventa e dois reais e um centavo), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 7.783,27 m<sup>2</sup> e o valor total do serviço passa a ser R\$ 27.697,13 ( Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos).

*Item 11.2 – Emboço com argamassa 1:2:8 (cim/ cal/ areia):* acrescentar nesse item a quantia de 3.493,00 m<sup>2</sup> correspondente a um valor de R\$ 46.637,93 ( quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 10.855,31 m<sup>2</sup> e o valor total do serviço passa a ser R\$ 145.352,82 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).



Item 11.3 – Reboco com argamassa 1:4:5 (cim/ areia): acrescentar nesse item a quantia de 1607,37 m<sup>2</sup> correspondente a um valor de R\$ 15.580,68 ( quinze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 2.563,99 m<sup>2</sup> e o valor total do serviço passa a ser R\$ 24.844,22 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Item 12.2 – Regularização de piso com argamassa de cimento e areia 1:3, E = 3 cm: acrescentar nesse item a quantia de 230,00 m<sup>2</sup> correspondente a um valor de R\$ 4.588,82 ( quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 1.713,22 m<sup>2</sup> e o valor total do serviço passa a ser R\$ 34.175,63 ( Trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Item 12.7 – Peitoris em granito, E = 2cm: acrescentar nesse item a quantia de 17,28 m<sup>2</sup> correspondente a um valor de R\$ 4.385,86 ( quatro mil, trezentos e oitenta cinco reais e oitenta e seis centavos), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 35,08 m<sup>2</sup> e o valor total do serviço passa a ser R\$ 8.903,68 ( oito mil, novecentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Item 16.156. – Eletrocalha perfurada tipo C 150x50 mm chapa 18: acrescentar nesse item a quantia de 308,07 m correspondente a um valor de R\$ 21.955,82 ( vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta dois centavos), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 422,85 m e o valor total do serviço passa a ser R\$ 30.137,52 ( trinta mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Item 16.157 – Suporte vertical 120x160 mm: acrescentar nesse item a quantia de 160 unidades correspondente a um valor de R\$ 1267,91 ( hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 220 unidades e o valor total do serviço passa a ser R\$ 1.743,17 ( hum mil, setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

Item 16.158 – Tala Plana Perfurada 50 mm: acrescentar nesse item a quantia de 72 unidades correspondente a um valor de R\$ 759,61 ( setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), a quantidade de serviço a ser executada passa a ser 100 unidades e o valor total do serviço passa a ser R\$ 1.055,24 ( hum mil, cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

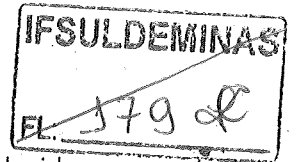
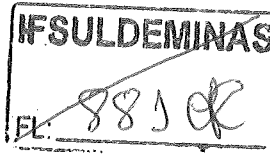
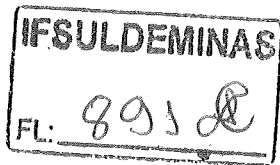
2.2 O total de itens com serviços acrescidos é igual R\$ 145.466,84 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 31/05/2013 a 30/08/2013.

4 CLÁUSULA QUARTA – OS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS CONSTANTES DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA, POR TEREM VALOR INDÊNTICO, NÃO ENSEJAM A QUALQUER ALTERAÇÃO DO VALOR DA OBRA.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.



5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem de acordo com estes termos, as partes assinam o presente Contrato em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2013.

CONTRATANTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Marcelo Simão da Rosa  
Reitor Substituto

CONTRATADA

KIN CONSTRUÇÕES LTDA  
Mônica Moreira Gaspar de Oliveira

Testemunhas:

Nome: Eliziane Dimez de Castro  
CPF: 089353296-73

Nome: Manoel Alberto Pizido  
CPF: 310093006-04